

PORTARIA Nº 030/2016
27 de abril de 2016

**RECOMPÕE COMISSÃO PERMANENTE
DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES DO
CRESS 6ª REGIÃO.**

O Presidente do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 6ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – conforme dispositivo do art. 51 da Lei 8.666/93, que prevê a nomeação de comissão para processamento e julgamento das licitações promovidas por essa autarquia;

II – que o § 1º do art. 40 da Lei 8.666/93 determina que os editais de licitação deverão ser assinados pela autoridade que o expedir, no caso o Presidente do CRESS;

III - que compete ao Conselho Pleno do CRESS 6ª Região instituir Comissões, para fins de organização e efetivação de seus atos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, conforme dispositivo Legal do art. 51 da Lei 8.666/93 e inciso XVIII, do art. 24 do Regimento Interno do CRESS 6ª Região e a deliberação Ad referendum do próximo Conselho Pleno.

Art. 2º. Ficam nomeados os funcionários, **Elaine das Graças Facundo de Oliveira e Aparecida Rodrigues Lima Nonato Vieira, Josiane Cecília Mendes Silva e Shirley de Moraes da Silva**, como membros efetivos da Comissão Permanente encarregada de proceder o julgamento das licitações promovidas por essa Autarquia.

Parágrafo Único - Fica nomeada a funcionária **Nayanne Martins Ranieri de Melo** como suplente, com a finalidade de substituir qualquer dos membros da comissão em ausências ou impedimentos.

Art. 3º. A comissão será presidida pelo funcionário **Jean Carlos Rocha Fernandes de Brito**, que lavrará atas circunstanciadas de suas decisões.

Art. 4º. No caso de ausência ou impedimento do **presidente**, ele será substituído pela funcionária **Elaine das Graças Facundo de Oliveira**.


Art. 5º. Os membros serão remunerados, nos termos da Resolução nº 3694/2012, no entanto o pagamento não poderá ser cumulativo com outras comissões que porventura houver.

Art. 6º. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, a assinatura dos editais e convites.

Art. 7º. Fica revogada a Portaria 001/2016, de 05 de Janeiro de 2016.

Art. 8º. A presente Portaria entra em vigor a partir de 5 de maio, após sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2016.



Leonardo David Rosa Reis,
Presidente do CRESS 6ª Região
CRESS nº 11.315